

2.2.1.2 Atendimento ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

2.2.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso, mobiliário acessível e tempo adicional.

2.2.3 Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.

2.2.4 Dispor de laudo médico que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, no qual devem constar:

a) a identificação do PARTICIPANTE (nome completo);
b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID 10. Os casos específicos serão tratados conforme item 2.2.4.1 e;

c) a assinatura, o carimbo e a identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

2.2.4.1 O PARTICIPANTE com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção), que não dispor de laudo médico comprobatório, conforme item 2.2.4, poderá apresentar declaração com o nome completo do PARTICIPANTE emitida por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.

2.2.4.2 Os documentos de que tratam os itens 2.2.4 e 2.2.4.1 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise e estar no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

2.2.4.3 Somente serão aceitos documentos enviados no sistema de inscrição: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/primeiroAcesso>, durante o período de inscrição de acordo com o item 1.2.

2.2.4.4 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.2.4.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

2.3 O PARTICIPANTE que obtiver deferimento do laudo ou da declaração que motivou a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO terá direito ao tempo adicional de 60 minutos em cada turno de realização do Exame, desde que solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.

2.4 As solicitações de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/loginParticipante>.

2.4.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio, no prazo máximo de três dias, de um novo documento comprobatório na Página do Participante: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/loginParticipante>. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o PARTICIPANTE não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou tempo adicional.

2.5 A PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

2.5.1 A PARTICIPANTE a que se refere o item 2.5 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

2.5.2 É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas.

2.5.3 O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda dos objetos citados nos itens 10.5 e 10.7 no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, sob pena de eliminação do Exame da PARTICIPANTE lactante.

2.5.4 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a PARTICIPANTE lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

2.5.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

2.5.6 A PARTICIPANTE lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

2.5.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.

2.6 O PARTICIPANTE travesti ou transsexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição deseja atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo somente na Página do Participante, <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/loginParticipante>, no período de 21/08/2017 a 25/08/2017 para análise e deferimento.

2.6.1 O PARTICIPANTE deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

a) fotografia atual, individual, colorida, com fundo branco, da cabeça e do tronco sendo que a cabeça deverá estar descoberta;
b) cópia digitalizada de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme item 9.2 deste Edital;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL disponibilizado na Página do Participante: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/loginParticipante>, das 10h do dia 21/08/2017 às 23h59min do dia 25/08/2017.

2.6.2 Os documentos comprobatórios de que trata o item 2.6.1 deverão conter todas as informações solicitadas, ser legíveis e estar no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, para análise e deferimento, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento pelo NOME SOCIAL;

2.6.3 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.6.4 As solicitações de atendimento pelo NOME SOCIAL indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/loginParticipante>.

2.6.4.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias, na Página do Participante: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/loginParticipante>. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE fará o Exame conforme NOME CIVIL.

2.6.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

2.7 O Inep reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

2.8 Os atendimentos somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O PARTICIPANTE deve ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), o seu número do documento de identificação, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

3.2 Antes de efetuar sua inscrição, o PARTICIPANTE deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enceja.

3.2.1 A inscrição do PARTICIPANTE implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no endereço: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/primeiroAcesso>, a partir das 10h do dia 07/08/2017 até às 23h59min do dia 18/08/2017 horário oficial de Brasília/DF.

3.4 O PARTICIPANTE que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Exame, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.5 O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir o seu local de realização das provas.

3.6 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.7 O PARTICIPANTE deve estar ciente de todas as informações sobre o Enceja contidas neste Edital e disponíveis na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enceja>.

4. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 O PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição:

4.1.1 Informar endereço de e-mail individual e número de telefone celular válidos.

4.1.1.1 O endereço de e-mail informado na inscrição pelo PARTICIPANTE é único, não sendo permitida a utilização de um mesmo endereço de e-mail por outro PARTICIPANTE.

4.1.1.2 O Inep utilizará o e-mail e/ou número de celular cadastrados para enviar ao PARTICIPANTE informações relativas ao Exame.

4.1.1.3 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou celular pelo PARTICIPANTE.

4.1.2 Solicitar, se necessário, o atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO, em campo próprio do sistema de inscrição: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/primeiroAcesso>, de acordo com as opções apresentadas, conforme o item 2 deste Edital.

4.1.3 Indicar, obrigatoriamente, a certificação de conclusão de Ensino que pleiteará: Ensino Fundamental ou Médio;

4.1.4 Indicar, obrigatoriamente, a(s) prova(s) com a(s) qual(is) deseja obter certificação, no Ensino Fundamental ou Médio.

4.1.5 Indicar a Secretaria Estadual de Educação ou o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia (Anexo II) onde deseja solicitar o certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio ou a declaração parcial de proficiência.

4.1.5.1 O Inep enviará os dados cadastrais e as notas dos PARTICIPANTES às Secretarias Estaduais de Educação e aos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia indicados pelo PARTICIPANTE no ato da inscrição.

4.1.5.2 Cabe ressaltar que a inscrição e a realização das provas não garantem a certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio. A certificação é competência das Secretarias Estaduais de Educação e dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia que estabelecem o processo de certificação.

4.1.6 Responsabilizar-se pelo preenchimento correto e fidedigno das informações prestadas no ato da inscrição, inclusive no questionário socioeconômico.

4.1.7 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, conferir as informações prestadas no ato da inscrição e o número de inscrição fornecido pelo sistema de inscrição.

4.1.8 Após a conclusão da inscrição, o PARTICIPANTE poderá imprimir o comprovante em que consta seu número de inscrição. A impressão desse comprovante será de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE.

4.1.9 O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do PARTICIPANTE e são indispensáveis para acompanhar o processo de inscrição, consultar e imprimir o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO e obter o resultado individual via Internet.

4.1.10 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

4.1.10.1 A recuperação da senha é feita no endereço: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/loginParticipante>, e encaminhada ao e-mail ou celular, via SMS, informados pelo próprio PARTICIPANTE no momento da inscrição.

4.2 As alterações nos dados cadastrais, na cidade de provas e na opção de Língua Estrangeira são permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 É responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação da sua inscrição no endereço: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/primeiroAcesso>.

5.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição, contendo número de inscrição; data; hora; local de realização das provas; indicação do atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO (se for o caso) e a Secretaria Estadual de Educação ou o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia estará disponível no sistema de divulgação de local de prova: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/loginParticipante>. É de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE o conhecimento prévio do local de provas constante no Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.3 É recomendado a todos os PARTICIPANTE que tenham em mãos o Cartão de Confirmação de Inscrição no dia de aplicação do Exame.

6. DA ESTRUTURA DO EXAME

6.1 O Enceja Nacional 2017 foi estruturado a partir da Matriz de Competências e Habilidades especificada na Portaria Inep nº 147, de 04 de setembro de 2008, e disponível na Página do Inep: www.inep.gov.br/enceja.

6.2 As provas do Enceja obedecem aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, permitindo que seus resultados sejam utilizados conforme os objetivos expressos no item 1.7 deste Edital.

6.3 O Exame constituir-se-á de 4 (quatro) provas objetivas, por nível de Ensino, contendo cada uma 30 (trinta) questões de múltipla escolha, e uma proposta de Redação.

6.3.1 As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

- Prova I - Ciências Naturais;
- Prova II - História e Geografia;
- Prova III - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação;
- Prova IV - Matemática.

6.3.2 As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares do Ensino Médio:

- Prova I - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- Prova II - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Prova III - Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação;
- Prova IV - Matemática e suas Tecnologias.

6.3.2.1 A área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação compreende os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

6.3.2.2 A área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias compreende os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;

6.3.3 A área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias compreendem os seguintes componentes curriculares: Química, Física e Biologia.

7. DO LOCAL DO EXAME

7.1 O Exame será realizado em todas as Unidades da Federação, no Distrito Federal e nos municípios indicados no Anexo I deste Edital. Os locais de provas serão informados no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível em: <http://encejanacional.inep.gov.br/enceja/#!/loginParticipante>, sendo de responsabilidade do PARTICIPANTE sua verificação.



7.2 O Inep se reserva o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios dentre os relacionados no Anexo I deste Edital, de forma a garantir condições logísticas para a aplicação do Exame.

7.2.1 Nos casos descritos no item 7.2, o PARTICIPANTE será realocado, quando for o caso, em município próximo que atenda às condições logísticas de aplicação do Exame.

7.3 O PARTICIPANTE somente poderá solicitar alteração do município de provas no endereço: <http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja/#!/loginParticipante>, durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

8. DOS HORÁRIOS

8.1 A aplicação do Enceja Nacional 2017, regulamentada por este Edital, será realizada no dia 08 de outubro de 2017, considerando, para todo o território nacional, o horário oficial de Brasília/DF, de acordo com o seguinte calendário de atividades:

Ensino Fundamental

a) No turno matutino: das 08h às 12h

Prova I: Ciências Naturais e

Prova II: História e Geografia.

b) No turno vespertino: das 14h30 às 19h30

Artes, Educação Física e Redação; e

Prova IV: Matemática.

Ensino Médio

a) No turno matutino: das 08h às 12h

Prova I - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

Prova II - Ciências Humanas e suas Tecnologias;

b) No período turno: das 14h30 às 19h30

Prova III - Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação;

Prova IV - Matemática e suas Tecnologias.

8.2 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 07h e fechados às 07h45, para as provas aplicadas no turno matutino, e abertos às 13h30 e fechados às 14h15, para as provas aplicadas no turno vespertino, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

8.2.1 Não será permitida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o horário estipulado no subitem 8.2.

8.3 O PARTICIPANTE deverá comparecer ao local de realização das provas até às 7h no turno matutino e até às 13h30 no turno vespertino, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 Será disponibilizado, em cada sala de provas, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de provas pelo PARTICIPANTE.

8.5 A ausência do PARTICIPANTE no local e horário de realização das provas indicados no Cartão de Confirmação da Inscrição acarretará sua eliminação à prova da área do conhecimento em que esteve ausente.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

9.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

9.2 Consideram-se como documentos válidos para identificação do PARTICIPANTE: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;

9.3 Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no item 9.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

9.4 O PARTICIPANTE impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

9.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação do Exame; e

9.4.2 Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do PARTICIPANTE em formulário próprio.

9.5 O PARTICIPANTE que apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, prevista no item 9.4.2 deste Edital.

10. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O PARTICIPANTE deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência de uma hora do horário fixado para seu início.

10.2 O PARTICIPANTE somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, observada a autorização do aplicador.

10.3 O PARTICIPANTE deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta.

10.4 Durante a aplicação do Exame, o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação:

10.4.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com qualquer pessoa durante o período das provas.

10.4.2 Portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

10.4.3 Utilizar óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

10.4.4 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei 10.826/2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas, poderá realizar o Exame em Sala Extra.

10.4.5 Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

10.4.5 Ausentar-se da sala de provas durante a realização do Exame sem o acompanhamento de um fiscal.

10.4.6 Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer pessoa.

10.4.7 Iniciar as provas antes das 8h, no turno matutino e das 14h30, no turno vespertino.

10.4.8 Realizar anotações em qualquer documento, que não seja o Cartão-Resposta, Folha de Redação e/ou Caderno de Questões.

10.5 Recomenda-se que o PARTICIPANTE, no dia de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados nos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4.

10.6 No local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, não será permitido o uso pelo PARTICIPANTE de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10.4.2.

10.7 Antes de ingressar na sala de provas, o PARTICIPANTE deverá guardar, desligados, em envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, como os relacionados nos itens 10.4.2 e 10.4.3, sob pena de eliminação do Exame.

10.7.1 O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE antes de ingressar na sala de provas.

10.7.2 O envelope porta-objetos deverá ser necessariamente mantido embaixo da carteira durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

10.7.3 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos citados no item 10.7 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

10.8 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame em espaços físicos, data e horários diferentes dos definidos pelo Inep.

10.9 O PARTICIPANTE somente poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

10.10 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do PARTICIPANTE da sala de provas, do preenchimento do seu Cartão-Resposta ou da Folha de Redação.

11. DA CONFERÊNCIA DE DADOS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

11.1 São de responsabilidade do PARTICIPANTE a leitura e a conferência de seus dados registrados nos Cartões-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame.

11.2 Caberá obrigatoriamente ao PARTICIPANTE assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame.

11.3 As respostas das provas objetivas e o texto da redação do PARTICIPANTE deverão ser transcritos, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, que deverão ser entregues ao aplicador da sua sala ao término das provas.

11.4 Os três últimos PARTICIPANTES presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da Ata de Sala.

12. DA CORREÇÃO DA PROVA

12.1 As marcações das respostas contidas no Cartão-Resposta são processadas por meio de leitura óptica para proceder à correção.

12.1.1 O cálculo das proficiências nas provas objetivas tem como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI).

12.2 O desempenho do PARTICIPANTE na prova objetiva, calculado com base na Teoria de Resposta ao Item - TRI será quantificado em cada prova numa escala de proficiência com média 100 (cem) e desvio padrão de 20 (vinte) pontos.

12.2.1 No caso da Redação, a nota global será dada conforme descrito no item 12.4 numa escala que varia de 0 (zero) a 10 (dez).

12.3 O PARTICIPANTE será considerado habilitado se atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enceja. O nível 100 (cem) dessa escala significa que o participante desenvolveu as habilidades mínimas necessárias para obter a certificação.

12.3.1 No caso de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física no Ensino Fundamental e de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias no Ensino Médio, o PARTICIPANTE deverá adicionalmente obter proficiência na prova de Redação para obter certificação.

12.3.2 O PARTICIPANTE será considerado habilitado na Redação quando obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

12.4 Redação:

12.4.1 O texto da Folha de Redação será corrigido por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

12.4.2 Caso haja discrepância de quatro pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, haverá recurso de ofício e a redação passará por uma terceira correção. A pontuação do terceiro corretor será soberana sobre as demais.

12.4.3 No caso de discrepância das notas entre os dois corretores inferior a 4,0 (quatro) pontos prevalecerá à média das duas notas atribuídas.

12.4.4 A redação que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema e tipologia textual, será considerada "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual".

12.4.5 Folha de Redação sem texto escrito e redação com até 4 (quatro) linhas, qualquer que seja o conteúdo, será considerada "Em Branco".

12.4.6 Folha de Redação com texto fora do espaço delimitado, impróprios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, será considerada "Anulada".

12.4.7 Em todos os casos expressos nos subitens 12.4.4, 12.4.5 e 12.4.6 será atribuída nota zero às redações.

12.4.8 O disposto no subitem 12.4.2 também se aplica à correção de uma redação que for "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual", "Anulada" ou "Em Branco" por um corretor e, simultaneamente, com nota atribuída por outro corretor.

12.4.9 Na correção da redação dos PARTICIPANTES surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

12.4.10 Na correção da redação dos PARTICIPANTES com dislexia serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

13. DOS RESULTADOS

13.1 Os PARTICIPANTES poderão acessar os resultados individuais no endereço: <http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja/#!/loginParticipante> mediante número do CPF e senha.

13.2 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na página do Inep no endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br> até o 10º dia útil seguinte ao dia de realização do Exame.

13.3 Os resultados individuais do Enceja Nacional 2017 não serão divulgados por meio de publicação ou instrumentos similares diferentes dos explicitados neste Edital.

13.4 O Inep manterá em sua base de dados os registros de todos os resultados individuais dos PARTICIPANTES do Exame e os disponibilizará às Secretarias Estaduais de Educação ou Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia que fizeram a adesão ao Enceja Nacional 2017, listadas no Anexo II deste Edital, para possibilitar o processo de certificação.

13.5 É de responsabilidade das Secretarias Estaduais de Educação e dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia que aderirem ao Enceja Nacional 2017 listadas no Anexo II deste Edital, o uso dos resultados do Exame em sua Jurisdição e a emissão dos documentos necessários para a certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio e da emissão da declaração parcial de proficiência aos PARTICIPANTES.

13.6 Somente o PARTICIPANTE poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Enceja Nacional 2017 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

13.7 A utilização dos resultados individuais do Enceja Nacional 2017 para fins de certificação, seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do Inep, mas da Instituição indicada pelo PARTICIPANTE.

13.8 A inscrição do PARTICIPANTE no Enceja Nacional 2017 caracterizará o seu consentimento formal para a utilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário socioeconômico, no âmbito de estudos e programas governamentais.

14. DA CERTIFICAÇÃO EM NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

14.1 Os resultados do Enceja Nacional 2017 podem ser utilizados para fins de certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio ou para emissão da declaração parcial de proficiência, a critério das Secretarias Estaduais de Educação e dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia.

14.2 Compete às Secretarias Estaduais de Educação e aos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia definir os procedimentos complementares para certificação de conclusão do Ensino Fundamental e de Ensino Médio e para emissão da declaração parcial de proficiência, com base nos resultados do Enceja Nacional 2017 e certificar os PARTICIPANTES, quando for o caso.

14.3 No ato da inscrição, o PARTICIPANTE deverá indicar a Secretaria Estadual de Educação ou o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia em que pleiteará a certificação ou a declaração parcial de proficiência (Anexo II).

14.3.1 A Secretaria Estadual de Educação e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia são responsáveis pela certificação do PARTICIPANTE aprovado conforme suas resoluções próprias e do Conselho Estadual de Educação, levando em consideração a nota obtida pelo PARTICIPANTE, a pontuação mínima sugerida pelo Inep e a declaração parcial de proficiência (eliminação de componentes curriculares por área de conhecimento).

14.3.2 A escolha da referida Secretaria Estadual de Educação ou do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia não está condicionada ao estado de residência do PARTICIPANTE, podendo escolher uma das opções apresentadas no ato da inscrição.

14.3.2.1 A relação das Secretarias Estaduais de Educação e dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia apresentada no sistema de inscrição é respaldada em Termo de Adesão firmado com o Inep, documento em que se estabelecem as responsabilidades dos envolvidos no processo de certificação.

14.4 O PARTICIPANTE deverá procurar a Secretaria de Educação ou o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia indicado no ato da inscrição, para pleitear a declaração parcial de proficiência e/ou certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio.

14.5 Não compete ao Inep proceder à emissão do certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, bem como da declaração parcial de proficiência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

15.1 São obrigações do PARTICIPANTE do Encceja Nacional 2017 regulamentada por este Edital:

15.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação regidos pelo presente Edital.

15.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis na página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/encceja>.

15.1.3 Cumprir rigorosamente os procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital.

15.1.4 Manter a guarda do seu número de inscrição e senha, pois são indispensáveis para o acompanhamento da inscrição e para a obtenção dos resultados individuais via Internet.

15.1.4.1 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

15.1.5 Certificar-se, com antecedência, se sua inscrição foi concluída e conferir o local de provas para o qual foi designado, no endereço: <http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja#!/loginParticipante>.

15.1.6 Comparecer, no dia do Exame, ao local de realização das provas indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, até as 7h, no turno matutino e até as 13h30, no turno vespertino, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, conforme itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

15.1.7 Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

15.1.8 Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

15.1.9 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei 10.826/2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas poderá, realizar o Exame em Sala Extra.

15.1.10 Guardar, antes de ingressar em sala de provas, em envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados anteriormente, sob pena de eliminação do Exame.

15.1.11 Responsabilizar-se pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.1.12 Manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE embaixo da carteira até a saída da sala de provas, sob pena de eliminação do Exame.

15.1.13 Iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta e na Folha de Redação, observada a autorização do aplicador.

15.1.14 Antes de iniciar as provas, verificar se o seu Caderno de Questões:

15.1.14.1 contém a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta;

15.1.14.2 contém qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões.

15.1.15 Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame.

15.1.16 Reportar exclusivamente ao aplicador da sua sala qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta e à Folha de Redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação das provas.

15.1.17 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação qualquer pessoa durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

15.1.18 Transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, exclusivamente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

15.1.19 Utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

15.1.20 Não se ausentar, em definitivo, da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, sob pena de eliminação do Exame.

15.1.21 Não levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas, salvo nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.1.22 Realizar as inserções de documentos no sistema quando solicitado pelo Inep.

15.2 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

15.3 O PARTICIPANTE deverá observar e cumprir as determinações deste Edital, do aplicador de sala, das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Inep fornecerá Boletim Individual de Resultado do Encceja Nacional 2017, mediante informação do CPF e senha, no endereço: <http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja#!/loginParticipante>.

16.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, nota ou comparecimento dos PARTICIPANTES ao Exame.

16.3 Será eliminado do Exame, a qualquer tempo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o PARTICIPANTE que:

16.3.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.

16.3.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

16.3.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa, durante as provas.

16.3.4 Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

16.3.5 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

16.3.6 Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização do Exame.

16.3.7 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

16.3.8 Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta e/ou a Folha de Redação ao terminar as provas.

16.3.9 Não entregar ao aplicador o Caderno de Questões, exceto no caso previsto no item 10.9.

16.3.10 Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e/ou com a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

16.3.11 Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

16.3.12 Não cumprir o disposto no item 10.7.

16.3.13 Violar quaisquer das vedações constantes do item 10.4.

16.3.14 Iniciar as provas antes das 8h no turno matutino e antes das 14h30 no turno vespertino.

16.4 A inscrição do PARTICIPANTE implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Encceja Nacional 2017 contidos neste Edital.

16.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MARIA INÊS FINI

ANEXO I

SIGLA	NO MUNICIPIO ENCCEJA
AC	BRASILEIA
AC	CRUZEIRO DO SUL
AC	FEIJÓ
AC	RIO BRANCO
AL	ARAPIRACA
AL	DELMIRO GOUVEIA
AL	MACEIO
AL	PORTO CALVO
AL	SANTANA DO IPANEMA
AL	UNIAO DOS PALMARES
AM	HUMAITA
AM	MANACAPURU
AM	MANAUS
AM	PARINTINS
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
AP	LARANJAL DO JARI
AP	MACAPA
AP	OIAPOQUE
BA	ALAGOINHAS
BA	AMARGOSA
BA	BARREIRAS
BA	BOM JESUS DA LAPA
BA	CAETITE
BA	CAMACARI
BA	EUNAPOLIS
BA	FEIRA DE SANTANA
BA	IPIRA
BA	IRECE
BA	ITABERABA
BA	ITABUNA
BA	ITAPETINGA
BA	JACOBINA
BA	JEQUIE
BA	JUAZEIRO
BA	LAURO DE FREITAS
BA	MACAUBAS
BA	PAULO AFONSO
BA	RIBEIRA DO POMBAL
BA	SALVADOR
BA	SANTA MARIA DA VITORIA
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS
BA	SEABRA
BA	SENHOR DO BONFIM

BA	SERRINHA
BA	SIMÕES FILHO
BA	TEIXEIRA DE FREITAS
BA	VALENCA
BA	VITORIA DA CONQUISTA
CE	BATURITE
CE	CAMOCIM
CE	CANINDE
CE	CRATEUS
CE	FORTALEZA
CE	HORIZONTE
CE	IGUATU
CE	ITAPIOCA
CE	JAGUARIBE
CE	JUAZEIRO DO NORTE
CE	LIMOEIRO DO NORTE
CE	QUIXADA
CE	SENADOR POMPEU
CE	SOBRAL
CE	TAUA
CE	TIANGUA
DF	BRASILIA
ES	ARACRUZ
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ES	CARIACICA
ES	COLATINA
ES	DOMINGOS MARTINS
ES	GUACUI
ES	GUARAPARI
ES	LINHARES
ES	SAO MATEUS
ES	SERRA
ES	VILA VELHA
ES	VITORIA
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS
GO	ANAPOLIS
GO	APARECIDA DE GOIANIA
GO	ARAGARCAS
GO	BELA VISTA DE GOIAS
GO	CALDAS NOVAS
GO	CATALAO
GO	CIDADE OCIDENTAL
GO	FORMOSA
GO	GOIANESIA
GO	GOIANIA
GO	GOIANIRA
GO	INHUMAS
GO	ITUMBIARA
GO	JARAGUA
GO	JATAI
GO	LUZIANIA
GO	MINEIROS
GO	MORRINHOS
GO	NEROPOLIS
GO	NOVO GAMA
GO	PLANALTINA
GO	RIO VERDE
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
GO	SENADOR CANEDO
GO	TRINDADE
GO	VALPARAISO DE GOIAS
MA	ACAILANDIA
MA	BALSAS
MA	BARRA DO CORDA
MA	CAXIAS
MA	IMPERATRIZ
MA	PINHEIRO
MA	SANTA INES
MA	SAO LUIS
MA	TIMON
MG	ALFENAS
MG	ALMENARA
MG	ARACUAI
MG	ARAXA
MG	BARBACENA
MG	BELO HORIZONTE
MG	BETIM
MG	BOCAIUVA
MG	BOM DESPACHO
MG	CAMPO BELO
MG	CAPELINHA
MG	CARANGOLA
MG	CARATINGA
MG	CAXAMBU
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
MG	CONTAGEM
MG	CORONEL FABRICIANO
MG	CURVELO
MG	DIAMANTINA
MG	DIVINOPOLIS
MG	ESMERALDAS
MG	ESPINOSA
MG	GOVERNADOR VALADARES
MG	GUANHAES
MG	IBIRITE
MG	IPATINGA
MG	ITABIRA
MG	ITAJUBA
MG	ITAMARANDIBA
MG	ITAUNA
MG	ITUJUBA
MG	JANAUBA
MG	JANUARIA
MG	JUIZ DE FORA
MG	LAGOA SANTA
MG	LAVRAS
MG	LEOPOLDINA



MG	MANGA	PE	ABREU E LIMA	RS	CANGUCU
MG	MANHUACU	PE	CARUARU	RS	CANOAS
MG	MANTENA	PE	GARANHUNS	RS	CAPAO DA CANOA
MG	MONTE CARMELO	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	RS	CAPAO DO LEAO
MG	MONTES CLAROS	PE	OLINDA	RS	CARAZINHO
MG	MURIAE	PE	OURICURI	RS	CAXIAS DO SUL
MG	NANUQUE	PE	PAULISTA	RS	CHARQUEADAS
MG	NOVA ERA	PE	PETROLINA	RS	CRUZ ALTA
MG	NOVA LIMA	PE	RECIFE	RS	DOIS IRMAOS
MG	OURO PRETO	PE	SAO LOURENCO DA MATA	RS	DOM PEDRITO
MG	PARA DE MINAS	PI	FLORIANO	RS	ELDORADO DO SUL
MG	PARACATU	PI	PARNAIBA	RS	ENCRUZILHADA DO SUL
MG	PASSOS	PI	PICOS	RS	ERECHIM
MG	PATOS DE MINAS	PI	TERESINA	RS	ESTEIO
MG	PATROCINIO	PR	ALMIRANTE TAMANDARE	RS	ESTRELA
MG	PEDRA AZUL	PR	APUCARANA	RS	FARROUPILHA
MG	PIRAPORA	PR	ARAPONGAS	RS	GRAMADO
MG	POCOS DE CALDAS	PR	ARAUCARIA	RS	GRAVATAI
MG	PONTE NOVA	PR	CAMBE	RS	GUAIBA
MG	POUSO ALEGRE	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	RS	IGREJINHA
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	PR	CAMPO LARGO	RS	IUI
MG	SABARA	PR	CAMPO MAGRO	RS	IMBE
MG	SALINAS	PR	CAMPO MOURAO	RS	ITAQUI
MG	SANTA LUZIA	PR	CASCAVEL	RS	JAGUARAO
MG	SANTOS DUMONT	PR	CASTRO	RS	LAJEADO
MG	SAO JOAO DEL REI	PR	CIANORTE	RS	MARAU
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	PR	COLOMBO	RS	MONTENEGRO
MG	SETE LAGOAS	PR	CORNELIO PROCOPIO	RS	NOVA PRATA
MG	TEOFILO OTONI	PR	CURITIBA	RS	NOVA SANTA RITA
MG	TRES MARIAS	PR	DOIS VIZINHOS	RS	NOVO HAMBURGO
MG	UBA	PR	FAZENDA RIO GRANDE	RS	OSORIO
MG	UBERABA	PR	FOZ DO IGUAU	RS	PALMEIRA DAS MISSOES
MG	UBERLANDIA	PR	FRANCISCO BELTRAO	RS	PANAMBI
MG	UNAI	PR	GUARAPUAVA	RS	PAROBE
MG	VARGINHA	PR	IBIPORA	RS	PASSO FUNDO
MG	VESPASIANO	PR	LAPA	RS	PELOTAS
MG	VICOSA	PR	LARANJEIRAS DO SUL	RS	PINHEIRO MACHADO
MS	AMAMBAI	PR	LONDRINA	RS	PIRATINI
MS	AQUIDAUANA	PR	MANDIRITUBA	RS	PORTAO
MS	BATAGUASSU	PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	RS	PORTO ALEGRE
MS	CAARAPO	PR	MARIALVA	RS	RIO GRANDE
MS	CAMPO GRANDE	PR	MARINGA	RS	RIO PARDO
MS	CORUMBA	PR	MATINHOS	RS	SANT ANA DO LIVRAMENTO
MS	COXIM	PR	MEDIANEIRA	RS	SANTA CRUZ DO SUL
MS	DOURADOS	PR	PAICANDU	RS	SANTA MARIA
MS	FATIMA DO SUL	PR	PALMAS	RS	SANTA ROSA
MS	IGUATEMI	PR	PALMEIRA	RS	SANTA VITORIA DO PALMAR
MS	JARDIM	PR	PARANAGUA	RS	SANTIAGO
MS	MARACAJU	PR	PARANAVAI	RS	SANTO ANGELO
MS	NAVIRAI	PR	PATO BRANCO	RS	SAO BORJA
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	PR	PINHAI	RS	SAO GABRIEL
MS	NOVA ANDRADINA	PR	PIRAQUARA	RS	SAO JERONIMO
MS	PARANAIBA	PR	PONTA GROSSA	RS	SAO JOSE DO NORTE
MS	PONTA PORA	PR	PONTAL DO PARANA	RS	SAO LEOPOLDO
MS	RIO BRILHANTE	PR	QUATRO BARRAS	RS	SAO LOURENCO DO SUL
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	PR	ROLANDIA	RS	SAO LUIZ GONZAGA
MS	SIDROLANDIA	PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	RS	SAPIRANGA
MS	TRES LAGOAS	PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	RS	SAPUCAIA DO SUL
MT	BARRA DO GARCAS	PR	SARANDI	RS	SOLEDADE
MT	CACERES	PR	TELEMACO BORBA	RS	TAQUARA
MT	CAMPO VERDE	PR	TOLEDO	RS	TORRES
MT	CUIABA	PR	UMUARAMA	RS	TRAMANDAI
MT	GUARANTA DO NORTE	PR	UNIAO DA VITORIA	RS	URUGUAIANA
MT	JUARA	RJ	BELFORD ROXO	RS	VACARIA
MT	JUINA	RJ	CABO FRIO	RS	VENANCIO AIRES
MT	LUCAS DO RIO VERDE	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RS	VERA CRUZ
MT	PRIMAVERA DO LESTE	RJ	DUQUE DE CAXIAS	RS	VIAMAO
MT	RONDONOPOLIS	RJ	ITABORAI	SC	ARARANGUA
MT	SINOP	RJ	ITAPERUNA	SC	BIGUACU
MT	TANGARA DA SERRA	RJ	NOVA FRIBURGO	SC	BLUMENAU
MT	VARZEA GRANDE	RJ	NOVA IGUAU	SC	CACADOR
MT	VILA RICA	RJ	PETROPOLIS	SC	CANOINHAS
PA	ABAETETUBA	RJ	RESENDE	SC	CHAPECO
PA	ABEL FIGUEIREDO	RJ	RIO DAS OSTRAS	SC	CONCORDIA
PA	ALTAMIRA	RJ	RIO DE JANEIRO	SC	CRICIUMA
PA	ANANINDEUA	RJ	SAO GONCALO	SC	CURITIBANOS
PA	BELEM	RJ	SAO JOAO DE MERITI	SC	FLORIANOPOLIS
PA	BRAGANCA	RJ	SAQUAREMA	SC	ITAJAI
PA	BREVES	RJ	VASSOURAS	SC	JARAGUA DO SUL
PA	CAMETA	RJ	VOLTA REDONDA	SC	JOACABA
PA	CAPANEMA	RN	ACU	SC	JOINVILLE
PA	CASTANHAL	RN	CAICO	SC	LAGES
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	RN	JOAO CAMARA	SC	MAFRA
PA	GOIANESIA DO PARA	RN	MOSSORO	SC	PALHOCA
PA	IGARAPE-ACU	RN	NATAL	SC	RIO DO SUL
PA	ITAITUBA	RN	PAU DOS FERROS	SC	SAO JOAQUIM
PA	MARABA	RO	ARIQUEMES	SC	SAO LOURENCO DO OESTE
PA	MARITUBA	RO	CACOAL	SC	SAO MIGUEL DO OESTE
PA	MONTE ALEGRE	RO	CEREJEIRAS	SC	TIMBO
PA	NOVO REPARTIMENTO	RO	ESPIGAO D OESTE	SC	TUBARAO
PA	OBIDOS	RO	GUAJARA-MIRIM	SC	XANXERE
PA	ORIXIMINA	RO	JI-PARANA	SE	ARACAJU
PA	PARAUPEBAS	RO	MACHADINHO D OESTE	SE	ESTANCIA
PA	PICARRA	RO	OURO PRETO DO OESTE	SE	ITABAIANA
PA	PRAINHA	RO	PORTO VELHO	SE	LAGARTO
PA	REDENCAO	RO	ROLIM DE MOURA	SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA
PA	SALINOPOLIS	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PA	SANTA ISABEL DO PARA	RO	VILHENA	SE	PROPRIA
PA	SANTAREM	RR	BOA VISTA	SP	ADAMANTINA
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	RS	ALEGRETE	SP	AMERICANA
PA	TOME-ACU	RS	ALVORADA	SP	ANDRADINA
PA	TUCURUI	RS	BAGE	SP	ARACATUBA
PA	XINGUARA	RS	BENTO GONCALVES	SP	ARARAQUARA
PB	CAJAZEIRAS	RS	CACAPAVA DO SUL	SP	ARARAS
PB	CAMPINA GRANDE	RS	CACHOEIRA DO SUL	SP	ASSIS
PB	JOAO PESSOA	RS	CAMAQUA	SP	ATIBAIA
PB	PATOS	RS	CAMPO BOM	SP	BARRETOS
PB	SOUSA	RS	CANDIOTA	SP	BARUERI

SP	BAURU
SP	BIRIGUI
SP	BOTUCATU
SP	BRAGANCA PAULISTA
SP	CACAPAVA
SP	CAIEIRAS
SP	CAMPINAS
SP	CARAGUATATUBA
SP	CARAPICUIBA
SP	CATANDUVA
SP	COTIA
SP	DIADEMA
SP	EMBU DAS ARTES
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
SP	FRANCA
SP	FRANCISCO MORATO
SP	FRANCO DA ROCHA
SP	GUARATINGUETA
SP	GUARUJA
SP	GUARULHOS
SP	HORTOLANDIA
SP	INDALATUBA
SP	ITANHAEM
SP	ITAPECERICA DA SERRA
SP	ITAPETININGA
SP	ITAPEVA
SP	ITAPEVI
SP	ITAQUAQUECETUBA
SP	ITATIBA
SP	ITU
SP	JACAREI
SP	JANDIRA
SP	JAU
SP	JUNDIAI
SP	LEME
SP	LIMEIRA
SP	MARILIA
SP	MAUA
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA
SP	MOGI DAS CRUZES
SP	MOJI MIRIM
SP	OSASCO
SP	OURINHOS
SP	PAULINIA
SP	PINDAMONHANGABA
SP	PIRACICABA
SP	POA
SP	PRAIA GRANDE
SP	PRESIDENTE PRUDENTE
SP	REGISTRO
SP	RIBEIRAO PIRES
SP	RIBEIRAO PRETO
SP	RIO CLARO
SP	SALTO
SP	SANTANA DE PARNAIBA
SP	SANTO ANDRE
SP	SANTOS
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO
SP	SAO CAETANO DO SUL
SP	SAO CARLOS
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS
SP	SAO PAULO
SP	SAO VICENTE
SP	SERTAOZINHO
SP	SUMARE
SP	SUZANO
SP	TABOAO DA SERRA
SP	TATUI
SP	TAUBATE
SP	TUPA
SP	VALINHOS
SP	VARZEA PAULISTA
SP	VOTORANTIM
SP	VOTUPORANGA
TO	ARAGUAINA
TO	ARAGUATINS
TO	ARRAIAS
TO	COLINAS DO TOCANTINS
TO	DIANOPOLIS
TO	GUARAI
TO	GURUPI
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS
TO	PALMAS
TO	PARAISO DO TOCANTINS
TO	PORTO NACIONAL
TO	TOCANTINOPOLIS

ANEXO II

Instituições Certificadoras		
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO		
QUANT.	UF	
1	AC	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ACRE
2	AL	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS
3	AM	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS
4	AP	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ
5	BA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA BAHIA
6	CE	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
7	DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
8	ES	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
9	GO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
10	MA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO
11	MG	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
12	MT	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO

13	MS	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL
14	PA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ
15	PB	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
16	PE	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO
17	PI	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
18	PR	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
19	RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
20	RN	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
21	RO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA
22	RR	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA
23	RS	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
24	SC	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA
25	SE	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE
26	SP	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
27	TO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINS
QUANT. UF INSTITUTOS FEDERAIS		
1	AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS AVANÇADO DE XAPURI
2	AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS SENA MADUREIRA
3	AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
4	AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS TARAUCÁ
5	AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS BAIXADA DO SOL
6	AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS RIO BRANCO
7	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS LÁBRÉA
8	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MAUÉS
9	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS PARINTINS
10	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEREDO
11	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS TABATINGA
12	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
13	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
14	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS CENTRO
15	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
16	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
17	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS HUMAITÁ
18	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS TEFÉ
19	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS ITACOATIARA
20	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANACAPURU
21	AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS EIRUNEPÉ
22	AP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ
23	AP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS LARANJAL DO JARI
24	BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS REITORIA - SALVADOR
25	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS ESTRUTURAL
26	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS TAGUATINGA
27	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS TAGUATINGA CENTRO
28	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS SÃO SEBASTIÃO
29	DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS RIACHO FUNDO
30	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS COLATINA
31	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ARACRUZ
32	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CARIACICA
33	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA
34	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
35	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS DE ALEGRE
36	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ITAPINA
37	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA
38	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SÃO MATEUS
39	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SANTA TERESA
40	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CENTRO-SERRANO
41	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS LINHARES
42	ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS NOVA VENÉCIA
43	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS INHUMAS
44	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS ITUMBIARA
45	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS JATAÍ
46	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS GOIÂNIA
47	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS URUACU
48	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS LUZIÂNIA

49	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
50	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS FORMOSA
51	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS ANÁPOLIS
52	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS
53	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
54	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - GOIÂNIA OESTE
55	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - SENADOR CANEDO
56	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - VALPARAÍSO DE GOIÁS
57	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS URUTAÍ
58	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS RIO VERDE
59	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS MORRINHOS
60	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS CERES
61	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS IPORÁ
62	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS CAMPOS BELOS
63	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS POSSE
64	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS TRINDADE
65	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS CATALÃO
66	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS CRISTALINA
67	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS HIDROLÂNDIA
68	GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS IPAMERI
69	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BACABAL
70	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BURITICUPU
71	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS IMPERATRIZ
72	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARREIRINHAS
73	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS MARACANÁ
74	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
75	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS
76	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS TIMON
77	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO LUÍS-CENTRO HISTÓRICO
78	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO
79	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS AÇAILÂNDIA
80	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS CODÓ
81	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS ALCANTARA
82	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS CAXIAS
83	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS ZE DOÇA
84	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SANTA INES
85	MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS PINHEIRO
86	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
87	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO
88	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
89	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ
90	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONSELHEIRO LAFAITE
91	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
92	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO
93	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
94	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO
95	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
96	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
97	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ
98	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA
99	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM
100	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS
101	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS ARINOS
102	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS PIRAPORA
103	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SALINAS
104	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS ARACUÁI
105	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS ALMENARA



106	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANAÚBA
107	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO JANUÁRIA
108	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS DIAMANTINA
109	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
110	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS TEÓFILO OTONI
111	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI
112	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA
113	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA
114	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ
115	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA
116	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTOS DUMONT
117	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS CARMO DE MINAS
118	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS TRÊS CORAÇÕES
119	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS POUSO ALEGRE
120	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS INCONFIDENTES
121	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS PASSOS
122	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS POÇOS DE CALDAS
123	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MACHADO
124	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO
125	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS PARACATU
126	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS UBERABA
127	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS UBERLÂNDIA
128	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS ITUIUTABA
129	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO
130	MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS PATROCÍNIO
131	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS
132	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS PONTA PORÁ
133	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS CAMPO GRANDE
134	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS CORUMBÁ
135	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NOVA ANDRADINA
136	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS AQUIDAUANA
137	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS DOURADOS
138	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS JARDIM
139	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ
140	MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM
141	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CÁCERES - PROFESSOR OLEGÁRIO BALDO
142	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA
143	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
144	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CONFRESA
145	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE
146	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
147	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO
148	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇA
149	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA
150	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
151	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE
152	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA
153	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE DIAMANTINO
154	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE LUCAS DO RIO VERDE
155	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE SINOP
156	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE TANGARA DA SERRA
157	MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÁ DO NORTE
158	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS ITAITUBA
159	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS ALTAMIRA
160	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
161	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS ABAETETUBA
162	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS BRAGANÇA
163	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS TUCURUI
164	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS BELÉM
165	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS MARABÁ RURAL
166	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS BREVES
167	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
168	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS ANANINDEUA
169	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ
170	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS ÓBIDOS
171	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS PARAGOMINAS
172	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS PARAUPEBAS
173	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS SANTARÉM
174	PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL
175	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA
176	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS MONTEIRO
177	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS GUARABIRA
178	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PICUI
179	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CAMPINA GRANDE
180	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA
181	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO
182	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO CENTRO
183	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL
184	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ESPERANÇA
185	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA - UNIDADE SEDE
186	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA
187	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS
188	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA
189	PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS
190	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS DE PESQUEIRA
191	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU - IPE
192	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS DE IPOJUCA
193	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS
194	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
195	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BELO JARDIM
196	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS RECIFE
197	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI
198	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA - JARDIM SÃO PAULO
199	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS FLORESTA
200	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SALGUEIRO
201	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA - ZONA RURAL
202	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SERRA TALHADA
203	PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
204	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ
205	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE
206	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS AVANÇADO JOSÉ FREITAS
207	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS AVANÇADO PIO IX
208	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS CAMPO MAIOR
209	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS COCAL
210	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS FLORIANO
211	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS CORRENTE
212	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS OEIRAS
213	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PARNÁIBA
214	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PAULISTANA
215	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PEDRO II
216	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PICOS
217	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PIRIPIRI
218	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ
219	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO
220	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS TERESINA CENTRAL
221	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS TERESINA ZONA SUL
222	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS URUCUI
223	PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ
224	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PINHAIS
225	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PARANAVÁ
226	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PARANAQUÁ
227	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PALMAS
228	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND
229	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CAMPO LARGO
230	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CASCAVEL
231	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IRATI
232	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IVAIPORA
233	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS QUEDA DO IGUAÇU
234	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PITANGA
235	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA
236	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS TELEMARCO BORBA
237	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO
238	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CORONEL VIVIDA
239	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CAPANEMA
240	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS ASTORGA
241	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS GOIOERÉ
242	PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS JAGUARIAÍVA
243	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS VOLTA REDONDA
244	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS RESENDE
245	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTTIN
246	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS SÃO GONCALO
247	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS BELFORD ROXO
248	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS CABO FRIO
249	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS BOM JESUS DO ITABAPOANA
250	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS ITAPERUNA
251	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS CAMPOS-GUARUS
252	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS AVANÇADO SÃO JOÃO DA BARRA
253	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS MACAÉ
254	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS QUISSAMA
255	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS AVANÇADO MARICÁ
256	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS SANTO ANTONIO DE PADUA
257	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS AVANÇADO CÂMBUCI
258	RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS CAMPOS-CENTRO
259	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS APODI
260	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS NATAL CENTRAL
261	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CURRAIS NOVOS
262	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS PAU DOS FERROS
263	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS JOÃO CÁMARA
264	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS SANTA CRUZ
265	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CAICÓ
266	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS MOSSORÓ
267	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS IPANGUAÇU
268	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS MACAU
269	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS PARNAMIRIM
270	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS NATAL-ZONA NORTE
271	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CIDADE ALTA
272	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS NOVA CRUZ
273	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI



274	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CEARÁ-MIRIM
275	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CANGUARETAMA
276	RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE
277	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS COLORADO DO OESTE
278	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JI-PARANÁ
279	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS VILHENA
280	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS CAÇOAL
281	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS ARIQUEMES
282	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
283	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
284	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS GUAJARÁ MIRIM
285	RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS AVANÇADO JARU
286	RR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA
287	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ERECHIM
288	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RESTINGA
289	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS OSÓRIO
290	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS PORTO ALEGRE
291	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE FELIZ
292	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RIO GRANDE
293	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS SERTÃO
294	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS BENTO GONÇALVES
295	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE IBIRUBÁ
296	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE FARROUPILHA
297	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE ALVORADA
298	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE ROLANTE
299	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE VACARIA
300	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE VERANÓPOLIS
301	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE VIAMÃO
302	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS CANOAS
303	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS CAXIAS DO SUL
304	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
305	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS
306	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
307	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SANTO ÂNGELO
308	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI
309	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS ALEGRETE
310	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SÃO BÓRJA
311	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI
312	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA
313	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SANTA ROSA
314	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SANTO AUGUSTO
315	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PASSO FUNDO
316	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS SAPUCAIA DO SUL
317	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRACA
318	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS CHARQUEADAS
319	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS
320	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS BAGÉ
321	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS VENÂNCIO AIRES
322	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS AVANÇADO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
323	RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS CAMAQUÃ
324	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - BRUSQUE
325	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS FRAIBÚRGO
326	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA
327	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS CONCORDIA
328	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL
329	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL (URBANA)
330	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA
331	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI
332	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO
333	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ
334	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA
335	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS ABELARDO LUZ
336	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL
337	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU
338	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL
339	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS CHAPECÓ
340	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS LAGES
341	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE
342	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE
343	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS SÃO JOSÉ
344	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS CANOINHAS
345	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS ARARANGUÁ
346	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS FLORIANÓPOLIS CENTRO
347	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS TUBARÃO
348	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS CRICIÚMA
349	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS JOINVILLE
350	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS AVANÇADO CAÇADOR
351	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS AVANÇADO GAROPABA
352	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS AVANÇADO PALHOÇA
353	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS GASPAR
354	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS ITAJAÍ
355	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS URUPEMA
356	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS SÃO CARLOS
357	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE
358	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS XANXERÊ
359	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS JARAQUÁ DO SUL - RAU
360	SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS JARAQUÁ DO SUL
361	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS LAGARTO
362	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO
363	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS ITABAIANA
364	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA
365	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS ARACAJU
366	SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS GLÓRIA
367	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS MATÃO
368	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SERTÃOZINHO
369	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS VOTUPORANGA
370	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CARAGUATATUBA
371	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA
372	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA
373	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BIRIGUI
374	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO
375	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO ROQUE
376	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS ARARAQUARA
377	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS AVARÉ
378	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BARRETOS
379	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
380	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS GUARULHOS
381	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CAPIVARI
382	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS HORTOLÂNDIA
383	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BOITUVA
384	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CATANDUVA
385	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS ITAQUAQUECETUBA
386	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS TUPÁ
387	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SOROCABA
388	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
389	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS ILHA SOLTEIRA
390	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS PIRITUBA
391	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA
392	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS REGISTRO
393	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS PIRACICABA
394	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS
395	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SALTO
396	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CUBATÃO
397	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CAMPINAS
398	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SUZANO
399	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS JACAREÍ
400	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS JUNDIAÍ
401	SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO PAULO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 11/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/06/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP 11/2017 - Aquisição de equipamentos para laboratórios do Campus Arapiraca e de outras Unidades Acadêmicas Total de Itens Licitados: 00047 Novo Edital: 25/07/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Manoel Severino Barbosa, Sn Bom Sucesso - ARAPIRACA - AL. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2017, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE EDSON FERREIRA LIMA
Pregoeiro

(SIDEC - 24/07/2017) 153037-15222-2017NE000068

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: Aquisição de ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO. Processo nº 23540.006280/2017-12 PE/SRP nº 44/2017. Prazo de vigência: 10/07/2017 a 09/07/2018. Empresas registradas: REFRIGERACAO FLORA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.780.938/0001-95, Valor total R\$ 3.490,20; CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA - EPP, CNPJ nº 09.255.284/0001-31, Valor total R\$ 15.984,28; LUIS FERNANDO SARAIVA BIFFI CONTROLE E MANUTENCAO - ME, CNPJ nº 13.391.375/0001-71, Valor total R\$ 8.489,90; CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.065.938/0001-22, Valor total R\$ 606,60; JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDICAO - ME, CNPJ nº 24.090.270/0001-07, Valor total R\$ 100,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2017 - UASG 150229

Número do Contrato: 4/2015.
Nº Processo: 23065031392201411.
PREGÃO SISPP Nº 131/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -.CNPJ Contratado: 12862545000196. Contratado : CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA -ME. Objeto: Reajuste percentual segundo o IPCA dos últimos 12 meses, 6,511700%. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$2.083,57. Fonte: 6153000300 - 2017NE800668. Data de Assinatura: 20/06/2017.

(SICON - 24/07/2017) 150229-15222-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2017 - UASG 150229

Número do Contrato: 5/2015.
Nº Processo: 23065029104201451.
PREGÃO SISPP Nº 117/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -.CNPJ Contratado: 12862545000196. Contratado : CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA -ME. Objeto: Reajuste de 6,511700, segundo o IPCA apurado nos últimos 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$3.632,45. Fonte: 6153000300 - 2017NE800264. Data de Assinatura: 20/06/2017.

(SICON - 24/07/2017) 150229-15222-2017NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

Nº Processo: 23087.004823/2017-53. Dispensa de Licitação nº 54/2017. Contratante: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. CNPJ: 17.879.859/0001-15. Contratada: Fundação de Apoio a Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão - FACEPE. CNPJ: 25.657.149/0001-79. Objeto: Gerenciamento administrativo e finan-